



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO Nº1/2026

Parecer nº. 62/2026

Relator: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E ORÇAMENTO

O Relator opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Nº1/2026 .

I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que: **“*Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Feliz, referente ao exercício de 2023.*”**

II – VOTO DO RELATOR

Após análise da Prestação de Contas apresentada, do Parecer exarado pelo Tribunal de Contas, bem como do Parecer Jurídico desta casa Legislativa, entendo estarem as contas aptas para serem levadas a votação por esta Colenda Câmara, e aprovadas, eis que se encontram em consonância com a legislação federal, estadual e a Lei Orgânica Municipal.

É o Parecer.

III - JUSTIFICATIVA

Prestação de Contas do Executivo – Exercício 2023

A Comissão de Constituição, Justiça e Orçamento – CCJO, no exercício de suas atribuições regimentais, passa a expor as razões que fundamentam a análise da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2023, bem como do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

A Constituição Federal, em seu art. 31, estabelece que o controle externo do Poder Executivo Municipal será exercido pelo Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, a quem compete a emissão de parecer prévio sobre as contas anuais do Prefeito, o qual somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.



No caso em análise, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Parecer nº 23.490, manifestou-se de forma favorável à aprovação das contas do exercício de 2023, sendo:

- favorável com ressalvas quanto à gestão do Prefeito, em razão da existência de falhas de natureza formal e de controle interno, sem prejuízo ao erário;
- favorável sem ressalvas quanto à gestão do Vice-Prefeito, diante da inexistência de irregularidades no período de sua responsabilidade.

Importante destacar que as ressalvas apontadas pela Corte de Contas não possuem gravidade suficiente para macular a regularidade das contas em seu conjunto, tratando-se de impropriedades de caráter formal, acompanhadas de recomendações para aperfeiçoamento da gestão administrativa nos exercícios subsequentes.

Ademais, não se verifica a existência de vícios de natureza constitucional, legal ou regimental que impeçam a regular tramitação da matéria nesta Casa Legislativa, estando o processo devidamente instruído e apto à deliberação plenária.

Diante do exposto, esta Comissão entende que estão presentes os pressupostos legais e constitucionais para o regular prosseguimento da matéria, acompanhando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, motivo pelo qual se manifesta favoravelmente à aprovação das contas do exercício de 2023, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo correspondente.

Relator

Parecer da Comissão

A Comissão, em reunião no dia **11 de maio de 2026**, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala da Comissão, 11 de maio de 2026

ASSINATURA DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FELIZ

AV. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 50 - 95770-000

09.307.542/0001-86 - (51) 3637-1485

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (5754CDEF55661C66) no site: <https://citta.click/5754CDEF55661C66>

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO

Protocolo 000213 de 11/05/2026 16:02:55

Documento
000062 / 2026

Processo
-

Autenticação



5754CDEF55661C66

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: JOSEANE HAHN
CPF: 008***.***80
Cargo: PRESIDENTE
Assinado em: 11/05/2026 15:51:59
Local: IP: 45.226.19.185 Geolocalização: -29.4513, -51.3064

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: IGOR GERMANO SEIBERT
CPF: 013***.***32
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 11/05/2026 15:51:14
Local: IP: 45.226.19.185 Geolocalização: -29.4513, -51.3064

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RAFAEL AULER
CPF: 007***.***60
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 11/05/2026 15:53:18
Local: IP: 45.226.19.185 Geolocalização: -29.4513, -51.3064

Hash do documento (SHA-256): 35f1286ff19389bcde07e074f37f3bd6b32e5521caafa135fbef94b6faf70e3

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.